



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



## LEI Nº. 2.390/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

*“Altera o Artigo 1º da Lei nº. 2.388, de 11 de Março de 2013, que dispõe sobre desafetação de área de uso comum do povo para domínio patrimonial.”*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 017, de 19 de Março de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº. 009, de 14 de Março de 2013.

**Artigo 1º.** – O Artigo 1º da Lei nº. 2.388, de 11 de Março de 2013 passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. – Fica desafetada parte de uma área pública de uso comum do povo, esta até então destinada a lazer, tornando-se de domínio patrimonial, situada no “Residencial Flor do Ipê”, nesta cidade e município de Tabapuã; objeto da **matrícula nº. 37.479 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo**, assim discriminada:

“IMÓVEL: ÁREA VERDE – UMA ÁREA DE TERRAS, designada como área verde, no loteamento denominado FLÔR DO YPÊ, na cidade de Tabapuã - SP, com a seguinte descrição: Inicia-se em um ponto, no prolongamento da Rua Francisco Clemente, com a Rua Domingos Hernandes, daí segue pela Rua Domingos Hernandes, 104,40 m, até encontrar a Rua Projetada 2, daí vira à direita e segue 37,00 m confrontando com a Rua Projetada 2 até encontrar o lote 1 da quadra D, daí vira à direita e segue 103,99 m confrontando com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, até encontrar o prolongamento da Rua Francisco Clemente; daí vira à direita e segue 37,00 m pelo referido prolongamento até encontrar o marco inicial, encerrando assim uma área de 3.855,30 metros quadrados. – PROPRIETÁRIA: - “MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF número 45.128.816/0001-33””.

**Artigo 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de março de 2013.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Diretor Administrativo

